

## PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA

Altera o § 2º do Artigo 1º da Lei Nº 4.977 de 27 de maio de 2019 e da Lei Complementar Nº 104 de 21 de Outubro de 2015, (Código de Postura do Município de Juazeiro do Norte) e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º - da Lei Complementar nº 104 de 21 de outubro de 2015, passará a vigorará com a seguinte redação:

§ 1º - ...

§ 2º - O horário da permissão de que se trata o parágrafo anterior será compreendido de 18:00 horas às 02:00 horas de segunda aos domingos, mediante delimitação do espaço e de utilização regulamentada pelo município, SEM COBRANÇA DE TAXA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019).////////

Antônio Vieira Neto  
Vereador Autor